

BOLETIM **NUGEPNAC** 97
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS



Boletim Nugepnac nº 97 Ano 2025

Goiânia, 30 de maio de 2025.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE PRECEDENTES



COM PALESTRANTES DO BRASIL, MOÇAMBIQUE, PORTUGAL E GUINÉ-BISSAU

KAFFT KOSTA	SIMONE TRENTO	NELSON N. JUNIOR	MÁRIO A. FRÓTA	EDUARDO A. ALVIM	ELISA S. BOERKAMP	PATRICIA PERRONE	LENIU L. STRECK

12 e 13 de junho | 9h | Plenário do Órgão Especial do TJGO

Certificado de 16 horas

Faça sua inscrição pelo QR Code
linktr.ee/ejugeventos1
INSCRIÇÕES GRATUITAS



Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês de maio de 2025 e remanescentes.

Sinopse

TJ

1. Nas ações que objetivam exclusivamente limitar descontos de empréstimos consignados;
2. A suspensão do crédito tributário não ocorre apenas por meio do depósito integral;

STJ

3. Prévias oitivas do apenado para a suspensão cautelar (regressão provisória);
4. Desistência de contratos de C/V imóveis com alienação fiduciária na desistência;
5. Proposta de revisão do Tema Repetitivo nº 886/STJ;
6. Definir se, até os embargos é possível a FP substitua ou emende a CDA;
7. Exploração de gás e óleo - fraturamento hidráulico (fracking);
8. Ações relacionadas ao Tema Repetitivo 928/STJ;
- z1. Ações com pedido de ressarcimento ao SUS;

STF

10. O regime do art. 78 do ADCT é inconstitucional;
11. É constitucional o indulto natalino;
12. É constitucional o § 14 art. 85 do CPC, quanto preferência dos honorários advocatícios;
13. É possível exigir da FP a apresentação de documentos para o cumprimento de sentença;
14. Princípio da anterioridade tributária e benefícios ou de incentivos fiscais;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

1. Acórdão Publicado – IRDR TEMA 42/TJGO – IRDR nº 5481093-44.2023.8.09.0051

Tese fixada: “Nas ações que objetivam exclusivamente limitar descontos decorrentes de empréstimos consignados ao percentual da margem consignável fixado em lei, o valor da causa deve corresponder ao valor econômico efetivamente debatido no processo, entendido como a soma de 12 (doze) parcelas mensais que excedam a margem legal, no momento da propositura da ação.”

Relator: Desembargador Fabiano Abel de Aragão Fernandes

Data da Publicação: 20/05/2025.

2. Acórdão Publicado – IRDR TEMA 40/TJGO – IRDR nº 5059216-72.2023.8.09.0000

Tese fixada: “A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não ocorre apenas por meio do depósito integral do valor questionado (inciso II do art. 151 do CTN), porquanto também pode ser concedida a suspensão nas demais hipóteses independentes contempladas nos outros incisos do artigo 151 do Código Tributário Nacional, máxime com suporte na cláusula geral de antecipação provisória dos efeitos materiais da tutela definitiva pretendida.”

Relator: Desembargador Reinaldo Alves Ferreira

Data da Publicação: 27/05/2025



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. Afetação - TEMA 1347/STJ – REsp. 2.166.900/SP, REsp. 2.153.215/RJ e Resp. 2.167.128/RJ.

Questão submetida a julgamento: “Definir se é necessária a prévia oitiva da pessoa apenada para que lhe seja imposta a suspensão cautelar (regressão provisória) do regime prisional mais favorável quando constatado o possível cometimento de falta disciplinar grave ou de fato definido como crime doloso.”

Limites da suspensão: “Há determinação de não suspender a tramitação de processos.”

Data da Afetação: 20/05/2025

4. Afetação - TEMA 1348/STJ – REsp. 2.154.187/SP e REsp. 2.155.886/SP.

Questão submetida a julgamento: “Definir a legislação aplicável para situações de rescisão de contratos de compra e venda de imóveis garantidos por alienação fiduciária, na eventualidade de desistência do adquirente, sem que tenha havido a sua constituição em mora.”

Limites da suspensão: “Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial, em trâmite na segunda instância e/ou no STJ, os quais versem sobre idêntica questão jurídica.”

Data da Afetação: 20/05/2025

5. Afetação - TEMA 1349/STJ – REsp. 2.015.740/SP e REsp. 2.100.395/SP.

Questão submetida a julgamento: “Proposta de revisão do Tema Repetitivo nº 886/STJ para definir se há legitimidade concorrente entre o promitente vendedor, titular do direito de propriedade, e o promitente comprador para figurar no polo passivo da ação de cobrança de débitos condominiais posteriores à imissão do comprador na posse, independentemente de haver ciência inequívoca da transação pelo condomínio.”

Limites da suspensão: “Há determinação de suspender todos os recursos especiais e agravos em recurso especial em trâmite nos Tribunais de segundo grau ou no STJ, que versem sobre idêntica questão à discutida no Tema nº 886/STJ (artigos 1.037, II, do Código de Processo Civil e 256-L do RISTJ).”

Data da Afetação: 26/05/2025



6. Afetação - TEMA 1350/STJ – REsp. 2.194.708/SC, REsp. 2.194.734/SC e Resp. 2.194.706/SC.

Questão submetida a julgamento: “Definir se, até a prolação da sentença nos embargos, é possível que a Fazenda Pública substitua ou emende a Certidão de Dívida Ativa (CDA), para incluir, complementar ou modificar o fundamento legal do crédito tributário.”

Limites da suspensão: “Há determinação de suspender o processamento dos recursos especiais ou dos agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito (art.256-L doRISTJ).”

Data da Afetação: 26/05/2025

7. Admitido - TEMA IAC 21/STJ – REsp. 1.957.818/SP.

Questão submetida a julgamento: “Possibilidade, impossibilidade e/ou condições de exploração de gás e óleo de fontes não convencionais (óleo e gás de xisto ou folhelho) mediante fraturamento hidráulico (fracking), considerado o arcabouço jurídico vertido nas Leis n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), 9.433/1997 (Política Nacional dos Recursos Hídricos), 9.478/1997 (Lei do Petróleo), 12.187/2009 (Política Nacional da Mudança do Clima) e demais normas protetivas do meio ambiente e biomas nacionais.”

Limites da suspensão: “Há determinação de suspender os recursos especiais e agravos na origem.”

Data da Admissão: 20/05/2025

8. Acórdão Publicado – TEMA 1131/STJ – REsp. 1.962.118/RS e REsp. 1.976.624/RS.

Tese fixada: “Nas ações relacionadas ao Tema Repetitivo 928/STJ, a citação válida do Estado do Paraná e da Faculdade Vizivali tem o condão de interromper a prescrição também em relação à União, com efeitos retroativos à data da propositura da ação. Esse entendimento aplica-se inclusive aos casos em que a citação da União tenha ocorrido após o decurso de cinco anos desde o ajuizamento da demanda, quando essa demora for imputável exclusivamente ao Poder Judiciário, em razão do reconhecimento, no curso do processo, da necessidade de formação de litisconsórcio passivo necessário.”

Data da publicação: 26/05/2025.



9. Acórdão Publicado – TEMA 1147/STJ – REsp. 1.978.141/SP e REsp. 1.978.155/SP.

Tese fixada: “Nas ações com pedido de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde de que trata o art. 32 da Lei 9.656/1998, é aplicável o prazo prescricional de cinco anos previsto no Decreto 20.910/1932, contado a partir da notificação da decisão administrativa que apurou os valores.”

Data da publicação: 26/05/2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

10. Acórdão Publicado – TEMA 111/STF – RE 970.343/PR.

Tese fixada: “O regime previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é inconstitucional, respeitando-se os parcelamentos realizados, com amparo no dispositivo, até a concessão da medida cautelar na ADI 2.356 MC em 25/11/2010”.

Data da publicação: 22/05/2025.

11. Acórdão Publicado – TEMA 1267 /STF – RE 1.450.100/DF.

Tese fixada: “É constitucional o indulto natalino do art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial nº 11.302, de 22/12/2022”.

Data da publicação: 23/05/2025.

12. Acórdão Publicado – TEMA 1220 /STF – RE 1.326.559/SC.

Tese fixada: “É formalmente constitucional o § 14 do art. 85 do Código de Processo Civil no que diz respeito à preferência dos honorários advocatícios, inclusive contratuais, em relação ao crédito tributário, considerando-se o teor do art. 186 do CTN”.

Data da publicação: 22/05/2025.



13. Acórdão Publicado – TEMA 1396 /STF – ARE 1.528.097/SP.

Tese fixada: “1. É possível exigir da Fazenda Pública a apresentação de documentos e cálculos para o início de cumprimento de sentença nos juizados especiais, nos termos da ADPF 219; 2. É fática a controvérsia sobre a hipossuficiência da parte credora para atribuição à Fazenda Pública do ônus de apresentação de documentos para início de execução de sentença em Juizados Especiais”.

Data da publicação: 23/05/2025.

14. Trânsito em Julgado – TEMA 1383/STF – RE 1.473.645/PA.

Tese fixada: “O princípio da anterioridade tributária, geral e nonagesimal, se aplica às hipóteses de redução ou de supressão de benefícios ou de incentivos fiscais que resultem em majoração indireta de tributos, observadas as determinações e as exceções constitucionais para cada tributo”.

Data do Trânsito: 24/05/2025.



Clique no QR-Code ao lado e siga-nos:

@nugepnac_tjgo



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.